



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 951/2015

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Fevereiro de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 004/2015

SÚMULA – Concede correção de perdas salariais para os cargos em comissão (Anexo I da Res.001/96), e subsídios dos vereadores referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo o disposto da Resolução 001/96, de 15/02/96,

DECRETA

Art. 1º - Fica aplicado o índice de correção de perdas salariais – INPC-IBGE, reajustando em 6,23 % (Seis, vírgula vinte e três) por cento, correspondente ao índice de inflação do ano de 2014, aos SUBSÍDIOS DOS VEREADORES e aos VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS, (CC1, CC2, CC3 e CC4) – Anexo I do Decreto nº002/2013 da Resolução n.º001/96, referente a perdas salariais no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, dos Servidores do Quadro Comissionado do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis-Pr.

Art. 2º - Continuam em vigor os índices percentuais da linha de progressão salarial, servindo como piso salarial os valores calculados de acordo com o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - As Funções Gratificadas, Dedicacões Exclusivas, serão calculadas sobre o salário base do servidor, atualizadas. Quanto aos percentuais das mesmas, permanecem inalterados.

Art. 4º - Fica o Chefe do Departamento de Recursos Humanos autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores, bem como, recalcular as Funções Gratificadas, Dedicacões Exclusivas, Quinquênios e Salário-Família sobre os valores atualizados, a partir de 01/01/2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a data de 01/01/2015.

Sala da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. (26/02/2015)

DORIVAL CAETANI
Presidente

DECRETO N.º 2.811, de 12 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA – Institui no Município de Lidianópolis, o programa caminhos do desenvolvimento Agropecuário Sustentável, conforme especifica e da outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 631 de 26 de Fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o Artigo 6º da Lei 631 de 26 de Fevereiro de 2013, onde ficam reajustados os valores referentes aos serviços executados pelo Departamento de Viação conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	VALOR R\$	UNIDADE
Pá Carregadeira	80,00	Hora/máquina
Retro escavadeira	60,00	Hora/máquina
Rolo Compactador	60,00	Hora/máquina
Caminhão	20,00	Viagem
Patrola (Moto niveladora)	80,00	Hora/máquina

Art. 2º O Município de Lidianópolis, através da Secretaria de Viação, viabilizará a execução dos Serviços em conformidade com Art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei 631 de 26/02/2013.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.812, de 12 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços públicos em propriedades particulares e dá outras providências

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 632 de 06 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o Artigo 7º da Lei 632 de 06 de março de 2013, onde ficam reajustados os valores referentes aos serviços executados pelo Departamento de Urbanismo conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	VALOR R\$	UNIDADE
Pá Carregadeira	80,00	Hora/máquina
Retro escavadeira	60,00	Hora/máquina
Rolo Compactador	60,00	Hora/máquina
Caminhão	20,00	Viagem
Patrola (Moto niveladora)	80,00	Hora/máquina
SERVIÇOS MANUAL/EQUIPAMENTO	VALOR	SERVIÇO
Retirada de árvore	60,00	Serviço manual/máquina/equipamento
Corte de árvore adulta	55,00	Serviço manual/máquina/equipamento
Corte de árvore média	40,00	Serviço manual/máquina/equipamento
Limpeza terreno urbano	0,60 m ²	Serviço manual

Art. 2º - São considerados prestações de serviços:

I – Limpeza de terrenos urbanos para impedir a proliferação de insetos e animais;

II – Terraplanagem de terrenos para construção de residências, edifícios comerciais e industriais;

III – Transporte de terra e entulhos para nivelamento de terreno;

IV – Retirada e colocação de terra e entulhos para nivelamento de terreno;

V – Corte de árvores e retirada de árvores, desde que obedecida à legislação ambiental, e demais objetos no terreno;

VI – Outros serviços que visem o programa e desenvolvimento social urbano como um todo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2015

Decreto nº 2821/2015 de 26/02/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 703/2014 de 18/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

306 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

364 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

365 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 119.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

392 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 99.000,00

Total Redução: 119.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 26 de fevereiro de 2015.

Prefeito

